

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Portaria nº 71/2016**

PORTARIA N° 71/2016

Dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações originárias nas classes Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 216/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 173, de 11 de maio de 2011), considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.448/2015, tendo em vista a indicação do MM. Juiz Eleitoral contida no PAD nº 3054/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de 28/03/2016 a 28/04/2016, o(a) servidor(a) efetivo(a) FABÍOLA LOPES DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 66ª Zona Eleitoral, com sede em Santa Helena de Goiás/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

PORTARIA Nº 219/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a indicação contida no Processo Administrativo Digital nº 3.076/2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 25/4/2016, o(a) servidor(a) removido(a), LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO, Analista Judiciário, Área Administrativa – Contabilidade, do exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Auditoria.

Art. 2º Dispensar, a contar de 25/4/2016, o(a) servidor(a) efetivo(a), NAILTON SEVERINO DA FONSECA, Analista Judiciário, Área Administrativa – Contabilidade, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 3º Designar, a contar de 25/4/2016, o(a) servidor(a) efetivo(a), NAILTON SEVERINO DA FONSECA, Analista Judiciário, Área Administrativa – Contabilidade, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Auditoria.

Art. 4º Designar, a contar de 25/4/2016, o(a) servidor(a) removido(a), LUÍS GUSTAVO DO LAGO QUINTEIRO, Analista Judiciário, Área Administrativa – Contabilidade, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 5º Determinar que o(s) servidor(es) constante(s) nesta portaria observem os preceitos contidos nos artigos 97 a 101 do Regulamento Interno deste Tribunal, conforme o caso, c/c o § 1º do art. 4º da Portaria TREGO nº 698/2013, que trata da responsabilidade pelos bens permanentes afeta aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)